



Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## PARTE I - CONCEITOS FUNDAMENTAIS SOBRE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

### **01. O que é estágio supervisionado?**

Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do estudante para o trabalho produtivo do estudante, podendo ser obrigatório ou opcional não obrigatório. O obrigatório, previsto no Projeto Pedagógico é requisito e condição para que o estudante possa concluir seu Curso, enquanto que o não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional do estudante, conforme preconiza a legislação pertinente.

### **02. Quem pode atuar como estagiário?**

Estudantes, a partir de 16 anos, que estiverem frequentando o ensino regular, em Instituições de Ensino Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental.

### **03. Por que o estágio é necessário para o estudante?**

Trata-se de uma experiência essencial para a formação integral do estudante, pois lhe propicia relacionar os conceitos teóricos lecionados na Instituição de Ensino com as práticas profissionais exercidas no cotidiano.

### **04. O estágio visa somente à formação profissional do estudante?**

Não só profissional, pois o estágio visa, além do aprendizado das competências próprias da atividade profissional, o desenvolvimento do estudante como cidadão ético e responsável.

### **05. Quais os encargos e obrigações trabalhistas existentes na contratação de estagiários?**

O estágio é regido por legislação própria e, observados os requisitos legais, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, incluindo os encargos sociais inerentes à CLT. Contudo, o estagiário tem direito a férias de 30 dias a cada doze meses de estágio realizado na mesma empresa ou, o proporcional ao período estagiado, gozadas ou remuneradas.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **06. Qual a duração permitida para a jornada diária de estágio?**

A legislação em vigor estabelece que a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estudante estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

**a)** quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos (Cursos de Licenciatura);

**b)** seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

### **07. Em termos de benefícios trabalhistas, o estagiário pode receber o mesmo tratamento dado ao funcionário?**

Sim. O estagiário poderá receber bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios adicionais, por exclusiva iniciativa da empresa, para estágios obrigatórios ou facultativos, tais como: alimentação e plano de saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

### **08. Como está regulamentado o estágio de 8 (oito) horas?**

Trata-se de uma situação especial onde o estudante alterna períodos dedicados exclusivamente ao estágio com outros destinados às aulas, na própria Escola, desde que prevista em programa da Instituição de Ensino e no Projeto Pedagógico do Curso em que estiver matriculado.

### **09. E quanto à redução da carga horária nos dias de provas?**

Poderá haver redução da carga horária em dias de provas e exames em prol do bom desempenho do estudante, devendo estar estipulado no Contrato de Estágio. Nesse caso a Instituição de Ensino deverá comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **10. É obrigatório o registro do estágio na carteira profissional do estudante (CTPS)?**

A Lei n.º 11.788 de 25/09/2008 não trata da anotação do estágio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). O Ministério do Trabalho também já se manifestou sobre esse assunto, enfatizando que não é necessária a anotação do estágio na CTPS do estudante.

### **11. O estagiário pode receber comissões, ajuda de custo para fazer viagens e horas extras?**

Estágio não é considerado como emprego, pelo que o estagiário não poderá ser remunerado por produção, não se aplicando a ele o dispositivo da Legislação Trabalhista no que se refere a horas extras e comissões. Despesas com eventuais viagens ou trabalhos externos deverão ser reembolsadas pela empresa concedente do estágio, ressaltando-se que esses eventos não poderão prejudicar os horários das aulas do curso em que o estudante estiver matriculado.

### **12. O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido antes do seu término?**

Sim, tanto pela empresa quanto pelo estagiário e, eventualmente, por solicitação da Instituição de Ensino quando for identificada qualquer irregularidade nas condições preestabelecidas para o estágio.

### **13. O pagamento da bolsa-estágio é obrigatório?**

Não é para os estágios obrigatórios ou curriculares, mas para os optativos, ou não obrigatórios, a legislação condiciona-os à remuneração acordada entre as partes, além da cessão obrigatória do auxílio-transporte.

### **14. Quem paga a bolsa-estágio?**

A bolsa-estágio deverá ser paga mensalmente pela empresa concedente do estágio, diretamente ao estagiário.

### **15. Quem determina o valor da bolsa-estágio?**

Caberá à empresa definir o respectivo valor, considerando, inclusive, o custo das parcelas escolares e outras despesas suportadas pelo estudante.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **16. Faltas justificadas podem ser descontadas?**

Diferentemente da CLT, os direitos e as obrigações do estagiário e os da empresa concedente do estágio são regidos exclusivamente pelo Termo de Compromisso de Estágio, documento legal que baliza, formaliza e regulamenta estas contratações. As condições que a empresa e o estudante devem cumprir são aquelas explicitadas no referido Termo, assinado pela empresa e pelo estudante, com anuência da Instituição de Ensino. Dessa forma, a remuneração da bolsa-estágio pressupõe a contrapartida do cumprimento da atividade prevista e acordada pelas partes. Reduções na atividade, independentemente do motivo alegado, poderão corresponder à redução proporcional da remuneração contratada ou a compensação das horas não estagiadas.

### **17. Quem providencia o seguro contra acidentes pessoais?**

Pela legislação vigente, o Seguro de Acidentes Pessoais a favor do estagiário deverá ser providenciado pela empresa concedente do estágio e, excepcionalmente, no caso de estudante de Curso de Licenciatura pela Instituição de Ensino. A cobertura abrange eventuais acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, bem como os capitais segurados, que cobrem morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente. Os valores de indenizações deverão constar na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, item previsto no Termo de Compromisso de Estágio.

### **18. O estagiário paga imposto de renda?**

Sim, mas apenas nos casos em que o valor mensal recebido pelo estagiário ultrapassar a faixa de isenção da tabela do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), corrigida periodicamente e aplicável a rendimentos de qualquer espécie, cabendo à empresa concedente do estágio reter o valor devido à Receita Federal.

### **19. Qual o tempo mínimo que a empresa pode conceder estágio supervisionado?**

Não há definição legal para o período mínimo de estágio, mas a legislação prevê, no máximo, até dois anos que o estudante poderá estagiar na mesma empresa.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **20. Poderá ser concedido estágio a estudante de curso de pós-graduação?**

Considerando-se que os cursos de pós-graduação são de nível superior, então seus estudantes têm a possibilidade de realizar estágio de prática profissional, desde que haja aprovação e interveniência da Instituição de Ensino.

### **21. Pode ser concedido estágio à estudante estrangeiro?**

A realização de estágio, no termos da lei, aplica-se também à estudante estrangeiro, desde que esteja regularmente matriculado em curso superior, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação pertinente.

### **22. É possível contratar-se como estagiário um estudante que terminou o curso?**

Não. Contudo, esse benefício poderá ser concedido no caso de o estudante ainda não ter cumprido o total da carga horária de estágio obrigatório, ou que haja qualquer requisito previsto no Projeto Pedagógico que não tenha sido cumprido. Nesse caso, a autorização para a realização de estágio será concedida se o estudante estiver vinculado à Instituição de Ensino, por meio da renovação de sua matrícula.

### **23. O estudante pode, ao mesmo tempo, ser funcionário e estagiário?**

Sim, observados os seguintes pressupostos:

- a) funcionário de uma empresa e estagiário em outra, desde que não haja conflitos de horários, inclusive com os das aulas do curso em que estiver matriculado;
- b) funcionário e estagiário na mesma empresa, desde que em áreas distintas e horários compatíveis entre si, sem que haja conflitos de horários com os das aulas de seu Curso.

### **24. Por que o oferecimento de estágios supervisionados interessa para a empresa?**

A concessão de estágio reverte-se para a empresa nos seguintes benefícios:

- a) antecipa a preparação e a formação de um quadro qualificado de recursos humanos e permite a descoberta de novos talentos, preparando a empresa para o futuro;



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

- b) cria e mantém um espírito de renovação e oxigenação permanente, proporcionando um canal eficiente para o acompanhamento de avanços tecnológicos e conceituais;
- c) é um eficiente recurso de formação e aprimoramento de futuros profissionais com bom nível cultural e sem os vícios daqueles que já atuam na empresa;
- d) é eficiente sistema de recrutamento e seleção de novos profissionais, reduz o investimento de tempo, de meios de trabalho e de salários a que está sujeita quando contrata profissionais recém-formados, sem prática, permitindo ampliar ou renovar seus quadros funcionais, técnicos e administrativos, com custos reduzidos;
- e) isenção dos principais encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da não vinculação empregatícia;
- f) por um custo menor, permite a empresa formar e treinar uma reserva estratégica de pessoal que possa ser recrutado em casos de emergências, tais como em expansão, picos de produção, reposição, faltas, férias, entre outros;
- g) viabiliza o cumprimento de seu papel social, auxiliando a formação de profissionais competentes que o País necessita.

### **25. Por que a Instituição de Ensino deve participar do estágio?**

O estágio de prática profissional caracteriza-se como um componente determinante no processo de formação do estudante, com objetivos educacionais formativos e como fator de interesse pedagógico. Nesse sentido, trata-se de uma atividade de competência da Instituição de Ensino, que dispõe sobre as condições e requisitos para que seu corpo discente possa realizar esse tipo de atividade, bem como estabelecer processos de acompanhamento, supervisão e de avaliação.



Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## PARTE II – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DA UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DO ESTUDANTE

### 01. São obrigações da Instituição de Ensino em relação aos seus estudantes:

**I** – Celebrar Acordo de Cooperação com a empresa concedente de estágio supervisionado, visando propiciar aos estudantes oportunidades de desenvolverem a prática profissional;

**II** – atuar como interveniente no Termo de Compromisso de Estágio, documento que deverá ser celebrado entre a empresa e o estudante, indicando: as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, os períodos e horários em que essas atividades irão se desenvolver, a Apólice de Seguro contra acidentes pessoais;

**III** – avaliar, quando for o caso, as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**IV** – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

**V** – exigir do estudante estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades desenvolvidas, devendo constar visto do Supervisor da parte concedente;

**VI** – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

**VII** – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

**VIII** – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares.



Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## **02. São obrigações da parte concedente do estágio:**

- I** – celebrar Acordo de Cooperação com a Instituição de Ensino, zelando por seu cumprimento;
- II** – celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estudante que irá estagiar em suas dependências, com anuência da Instituição de Ensino;
- III** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- IV** – indicar funcionário de seu quadro de colaboradores, que tenha formação ou experiência profissional na área do conhecimento relativa às práticas profissionais que serão desenvolvidas pelo estagiário e que sejam compatíveis com os objetivos do Curso, para fins de orientação e supervisão;
- V** – contratar em favor do estagiário Seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- VI** – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Conclusão do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho do estagiário;
- VII** – manter a disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII** – enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



Oswaldo Cruz

# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## **03. São obrigações do estudante:**

**I** – Solicitar à empresa concedente que celebre Acordo de Cooperação com a Instituição de Ensino, caso não tenha sido efetuado;

**II** – Encaminhar ao Coordenador do Curso o Plano de Estágio;

**III** – celebrar com a empresa concedente Termo de Compromisso de Estágio, com anuência da Instituição de Ensino;

**IV** – manter contato frequente com o Professor Orientador e/ou Coordenador do Curso, apresentando relatórios parciais das atividades que esteja desenvolvendo, devidamente assinados pelo Supervisor da empresa concedente;

**V** – ao término do estágio, entregar ao Professor Orientador e/ou ao Coordenador do Curso o Relatório Final, a fim de ser assentado em seu prontuário escolar;

**VI** – comunicar a Instituição de Ensino qualquer alteração de condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

**VII** – observar as normas preconizadas no Regulamento de Estágios Supervisionados desta Instituição de Ensino Superior.



# FACULDADES OSWALDO CRUZ

## PARTE III - PERGUNTAS FREQUENTES DE ESTUDANTE EM RELAÇÃO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

### **01. Quando posso fazer estágio?**

O estudante deverá consultar o Projeto Pedagógico de seu Curso e verificar em que série consta a obrigatoriedade da realização de estágio curricular, ressaltando-se que poderá também estagiar, a título de caráter optativo, a partir da 1ª série do Curso em que estiver matriculado.

### **02. Quantas horas de estágio posso realizar por semana?**

O estudante poderá realizar, no máximo, 30 (trinta) horas de estágio semanais e, no máximo, 6 (seis) horas diárias. Os horários de prática profissional não poderão coincidir com os das aulas do Curso em que estiver matriculado.

### **03. Quanto tempo poderei ficar estagiando em uma mesma unidade concedente?**

Conforme preconiza a legislação, se o estudante não for funcionário da empresa concedente o período máximo é de 24 (vinte e quatro) meses.

### **04. Qual a carga horária mínima para o estágio curricular obrigatório?**

A carga horária mínima de estágio curricular obrigatório está prevista no Projeto Pedagógico do Curso, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

### **05. Posso prorrogar meu estágio?**

Sim. O estudante deverá firmar com a empresa concedente do estágio o Termo Aditivo de Prorrogação, com anuência da Instituição de Ensino, informando o período de prorrogação e o Plano de Estágio contendo as atividades que serão desenvolvidas.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **06. Devo estar assegurado contra acidentes pessoais durante o estágio?**

Sim, o Seguro contra acidentes pessoais é obrigatório por lei e deverá estar mencionado no Termo de Compromisso de Estágio, tanto no caso de estágio obrigatório quanto o de não obrigatório, cabendo à empresa concedente do estágio providenciá-lo junto a uma Seguradora.

### **07. Quanto tempo é necessário para a aprovação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio?**

A tramitação do processo é de aproximadamente 05 (cinco) dias, após a entrega da documentação no Setor de Estágios das Faculdades Oswaldo Cruz.

### **08. O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio deverão estar assinados antes do início do estágio?**

Sim. O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Estágio, depois de estarem devidamente preenchidos, assinados e carimbados, constando o nome e o cargo da pessoa responsável, deverão ser entregues no Setor de estágios da Instituição de Ensino para as devidas providências.

### **09. Todas as empresas precisam firmar Acordo de Cooperação com esta Instituição de Ensino Superior para oferecer estágios?**

Não. O Acordo de Cooperação, conforme preconiza a Lei de 11.788/08 é facultativo às concedentes. Contudo, fica a critério da Instituição de Ensino exigir tal documento.

### **10. Quem assina o Acordo de Cooperação e o Termo de Compromisso de Estágio na empresa e na Instituição de Ensino?**

Esses documentos são assinados, na empresa, pelo seu Representante Legal e nesta Instituição de Ensino pelo Departamento Jurídico pelo Diretor da Unidade Pedagógica ou pelo Coordenador do Curso.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **11. Quem assina o Plano de Estágio na empresa e na Instituição de Ensino?**

Competirá ao Supervisor de Estágio, indicado no Termo de Compromisso de Estágio, estabelecer e assinar o Plano de Estágio a ser executado pelo estudante e nas FOC pelo Professor Orientador ou pelo Coordenador do Curso.

### **12. Os estágios, obrigatórios ou não, devem ser documentados?**

Sim. Os estudantes que realizam estágios de prática profissional, tanto os curriculares obrigatórios quanto os não obrigatórios, de caráter optativo, deverão ter Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio devidamente assentados em seus prontuários.

### **13. Já realizei meu estágio curricular obrigatório e desejo fazer outro. É necessário providenciar toda a documentação novamente?**

Sim. O estudante deverá providenciar a documentação necessária para realizar um novo estágio, que deverá ser submetido à autorização do Coordenador do Curso, observadas as normas que regem a matéria.

### **14. Com quem devo obter informações quando tiver dúvidas em relação aos estágios?**

Na empresa o estagiário deverá estar sempre em contato com seu Supervisor para receber orientação quanto às dúvidas pertinentes as atividades de estágio. Nas Faculdades Oswaldo Cruz deverá manter contato com seu Professor Orientador ou Coordenador do Curso

### **15. A Iniciação Científica poderá ser considerada como estágio?**

Somente nos casos previstos no Projeto Pedagógico ou por decisão do Colegiado do Curso em que o estudante estiver matriculado.

### **16. Posso realizar estágio supervisionado nas dependências da Instituição de Ensino, tais como: em laboratórios, setores técnico-administrativos, entre outros?**

Sim, desde que as práticas profissionais sejam relacionadas ao Curso em que o estudante estiver matriculado e devidamente autorizado pelo seu Coordenador, ouvidos os órgãos competentes, quando for o caso.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **17. Como proceder para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio?**

O estudante deverá solicitar ao RH da empresa concedente do estágio com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência a rescisão de seu contrato como estagiário. A empresa deverá emitir o Termo de Rescisão, em três vias, assinado entre as partes e encaminhado ao Coordenador do Curso para os assentamentos cabíveis.

### **18. Em caso de o estágio obrigatório ser realizado antes do período definido no Projeto Pedagógico do Curso, o mesmo poderá ser aceito como estágio curricular cumprido?**

Não. O estágio curricular realizado antes do período determinado no Projeto Pedagógico do Curso não poderá ser considerado como item curricular cumprido, pois terá, apenas, caráter optativo, podendo ser considerado como atividade complementar, conforme preconizam as normas pertinentes.

### **19. Ao concluir todas as atividades obrigatórias previstas para o Curso, tais como: disciplinas, TCC, atividades complementares, entre outros requisitos, o estudante poderá continuar fazendo estágio não obrigatório?**

Não. Após a conclusão do Curso e da Colação de Grau, o egresso não poderá mais realizar essa modalidade de atividade, pois já não possuirá mais vínculo com a Instituição de Ensino.

### **20. O que devo fazer ao término do estágio obrigatório?**

O estudante deverá entregar ao Professor Orientador ou ao Coordenado do Curso o Relatório Final de Estágio as avaliações de acompanhamento de estágio assinadas pelo Supervisor da unidade concedente de estágio.

### **21. Qual a legislação que rege a realização de estágios supervisionados?**

A realização do estágios supervisionados é regida pela Lei 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágios de estudantes, bem como pelas normas preconizadas pelo Regulamento de Estágios Supervisionados das Faculdades Oswaldo Cruz e pelo Projeto Pedagógico do Curso em que o estudante estiver matriculado.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **22. Posso realizar estágio no período noturno?**

Sim, desde que não seja em horários conflitantes com os das aulas do Curso em que estiver matriculado.

### **23. Posso realizar estágio em outra área que não seja a do curso que estou matriculado?**

Não. As atividades de estágio de prática profissional deverão estar diretamente ligadas ao perfil do curso.

### **24. Posso iniciar o estágio sem ter a documentação devidamente assinada?**

Não. O estágio será considerado válido somente após o estudante haver entregado ao Setor de Estágios da Instituição de Ensino a documentação pertinente e devidamente aprovada entre as partes.

### **25. Quem pode contratar estudante estagiário?**

Poderão oferecer estágios de prática profissional todas as pessoas jurídicas de direito privado; os órgãos da administração pública direta, autárquica de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como os profissionais liberais de nível superior, desde que estejam devidamente registrados em seus respectivos Conselhos.

### **26. O que é Agente de Integração?**

É uma instituição prestadora de serviços, conveniada com Instituições de Ensino, que intermedeia o contato entre os estudantes e as empresas concedentes de estágio.

### **27. Qual a função dos Agentes de Integração no estágio?**

Atuar como auxiliares no processo de estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das empresas concedentes das oportunidades de estágio que surgirem no mercado.



Oswaldo Cruz

## FACULDADES OSWALDO CRUZ

### **28. Pode-se cobrar alguma taxa do estudante pelos serviços do Agente de Integração?**

Não. É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços prestados pelos Agentes de Integração.